



CONGRESSO NACIONAL

MPV 851
00112

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851/2018

Autor

Deputado SIBÁ MACHADO

Partido

PT

1. ☐ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☒ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 29, parágrafo com a seguinte redação:

Art. 29.....

§ 6º No financiamento de programas e projetos, a organização gestora deverá respeitar os percentuais mínimos de investimento nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste estabelecidos nos setores da empresa originária dos recursos.”

JUSTIFICAÇÃO

Os compromissos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) estabelecidos nos setores regulados têm sido importante ferramenta para o avanço tecnológico do sistema de exploração de recursos por meio de concessões públicas, garantindo o retorno de parte do lucro das concessionárias no avanço do País. Na busca de um maior equilíbrio econômico entre as regiões brasileiras, os setores regulados estabeleceram regras de precedência desses investimentos e cotas mínimas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A garantia desse que esses mecanismos serão respeitados pelos futuros fundos patrimoniais é fundamental para que os recursos não sejam destinados apenas às regiões mais desenvolvidas do País, sob risco de aumentar o déficit econômico e tecnológico entre as regiões.

PARLAMENTAR


SIBÁ MACHADO
Deputado Federal – PT/AC



CD/18776.45853-98